



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO Nº 279/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para revisão preventiva Mercedes Benz frota 194*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epigrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de cambio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados com uso de peças e suprimentos originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo. Visando economizar, tentamos realizar estas últimas revisões fora da concessionária, com suprimentos e serviços comuns licitados. Entretanto, não obtivemos êxito, visto a dificuldade de comprar filtros originais e a complexidade do serviço de troca referente a este modelo, considerando que qualquer falha nos serviços ou incompatibilidade dos filtros ou lubrificantes implica na danificação dos bicos injetores do veículo, cuja substituição gera um custo dez vezes maior que o custo total da revisão. Desse modo, se faz necessária a presente contratação.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Crislaine Imer Maria. Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Cleusa de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados um orçamento, conforme documentos em anexo, utilizando-se do o menor preço obtido. Desse modo, a empresa Paraná Diesel Veículos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.



IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	1.016,2

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	SIM	NÃO
	☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	SIM	NÃO
	☐	☒

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

Rosemar da Silva Ribeiro

CONTADOR (A)

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.





SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
30183	1	1	1	UN.	Peças e suprimentos originais para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1.016,16	1.016,16

Descrição Peças 260.000						
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total	
01	1		Arnela de Vedação 14MM	R\$ 1,43	R\$ 1,43	
02	1		Kit Revisão Nova Sprinter	R\$ 580,00	R\$ 580,00	
03	1		Óleo Motor Sintético	R\$ 35,95	R\$ 35,95	
04	1		Pano de Limpeza	R\$ 3,33	R\$ 3,33	
Total Serviços					R\$ 1.016,16	

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-1.016,16 (mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Paraná Diesel.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 30 dias.





SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 280/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços especializados na revisão da Mercedes Benz CDI 515 frota 194, de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de câmbio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados com uso de peças e suprimentos originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de proporcionar maior vida útil ao veículo. Visando economizar, tentamos realizar estas últimas revisões fora da concessionária, com suprimentos e serviços comuns licitados. Entretanto, não obtivemos êxito, visto a dificuldade de comprar filtros originais e a complexidade do serviço de troca referente a este modelo, considerando que qualquer falha nos serviços ou incompatibilidade dos filtros ou lubrificantes implica na danificação dos bicos injetores do veículo, cuja substituição gera um custo dez vezes maior que o custo total da revisão. Desse modo, se faz necessária a presente contratação.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Cleusa de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados um orçamento, conforme documentos em anexo, utilizando-se do o menor preço obtido. Desse modo, a empresa Paraná Diesel Veículos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	300,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO FINANCEIRO
SIM	DE ACORDO COM A
NÃO	programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Pricila Viana Barato
CONTADOR (A)

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 672.968/O-6
CPF: 080.211.979-09

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.





SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
30184	1	1	1	Hrs	Serviços especializados para revisão da Mercedes Benz Sprinter CDI 515.	300,00	300,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-300,00 (trezentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Paraná Diesel.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 30 dias.



Paraná Diesel Revisão de 260.000 KM					
Código	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantid	V. Unitário	Valor
30183	01	Revisão Sprinter Frota 194			
		Arruela de Vedação 14MM	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43
	02	Kit Revisão Nova Sprinter	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	03	Oleo Motor Sentetico	12	R\$ 35,95	R\$ 431,40
	04	Pano de Limpeza	1	R\$ 3,33	R\$ 3,33
Total Peças					
30184		Revisão Sprinter 194			
	01	Serviços	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total de Mão de Obra					
Total					
					R\$ 1.316,16

Camilla A. de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR





PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.
VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA
CAMPO MOURAO - PR
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Inscrição Estad.: 801.01214-00

Telefone : (0044) 35183266
CEP : 87308447

E-Mail :



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 3.132

Numero Pre-OS:
Numero Orçamento:

07/05/2019

11:41:29

3132

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO *****

Última Passagem: 2.897 07/01/2019

Data Entrada : 07/05/2019

Hora Entrada

Data Prevista :

Hora Prevista

: 08:45

Dados do cliente para faturamento

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
Contato : VICENTE
Endereço : AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIATÃ - PR
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Estadual : ISENTO
Limite Cred. Dispo : R\$5800
Data Limite Cred. : 11/01/2019

(76950096000) CEP : 85440-000
Fone : (044) 3543-8000

Insc Municipa:

Dados do proprietário

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
Fone : (44) 35438000
Endereço : AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIATÃ - PR
CGC/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Est : ISENTO

(76950096000) CEP : 85440-000

Insc Municipa:

Seq Descricao de Reclamacao
1 REV

Reclamações

Dados do veículo

Chassi : 8AC906657HE128069
Placa : BBC-1535
Motor :
Combustivel : 0 / 4
Dt Venda Concessão : 16/11/2016
Dt Entrega Prevista :
Cor Veículo : BRANCA

Marca : MBB
Modelo : 515 SPRINTER
Ano : 2016
KM/Milhas/Horas : 260.000
Cód. Renavam :
Data Entrada : 07/05/2019

Dt Vd Fab : 08/09/2016

Representante : JEFERSON HENRIQUE MOLINARI
Cons.Técnico :
Informações Adicionais:

: N

Dados dos itens

Seq. Qtde N° Item / Mão-de-Obra
4 12,00 A0009899104 0011

Denominação
COMBUSTÍVEL
OLEO MOTOR 5W30 - 229.51

Vl Total \$IPI Valor IPI
R\$ 431,40 0,00 R\$ 0,00

Seq. Qtde N° Item / Mão-de-Obra
1 1,00 MEC

Denominação
MÃO-DE-OBRA
MAO DE OBRA MECANICA

Vl Total \$IPI Valor IPI
R\$ 300,00 0,00 R\$ 0,00



Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	VI Total	% IPI	Valor
1	1,00	A0001806409	PEÇAS			
2	1,00	QOM024	KIT REVISÃO NOVA SPRINTER			
3	1,00	N007603014104	PANO PARA LIMPEZA			
			ARRUELA DE VEDACAO 14MM	R\$ 580,00	0,00	R\$ 0,00
				R\$ 3,33	0,00	R\$ 0,00
				R\$ 1,43	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento:

207 - 15 DD

Vencimento:

Combustível / Lubrificante / Outros

COMBUSTIVEIS

Total de Descontos	:	431,40
Total	:	0,00
		431,40

Mão-de-Obra / Serviços

MECANICA

Total de Descontos	:	300,00
Total	:	0,00
		300,00

Peças

PECAS MBB

Total de Descontos	:	3,33
Total	:	581,43
		0,00
		584,76

SUBTOTAL (Valor Bruto)

Despesas Financeiras

Total de Desconto

Total de IPI

Total Seguro

ISS Retido + Seg.Social Retido

TOTAL GERAL

1,316.16

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS
 SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS
 ORCAMENTO VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS <=>

CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO Nº

3132

FOLHA:

3

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

De Acordx:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Fim de Relatório





Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	463	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/05/2019

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	32.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	167.265,18
Liquidado no Periodo.... =	110.862,11
Anulado no Periodo..... =	54.500,00
Pago no Periodo..... =	109.689,11
Empenhado ate o Periodo. =	112.765,18
Liquidado ate o Periodo. =	110.862,11
Pago ate o Periodo..... =	109.689,11
A Pagar Processado..... =	1.173,00
A Pagar nao Processado.. =	1.903,07
Total a Pagar..... =	3.076,07
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	19.234,82

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	460	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

saldos de 01/01/2019 ate 15/05/2019

Dotacao Inicial..... =	278.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	50.000,00
Empenhado no Periodo... =	196.079,06
Liquidado no Periodo... =	186.610,96
Anulado no Periodo..... =	8.567,45
Pago no Periodo..... =	172.579,50
Empenhado ate o Periodo. =	187.511,61
Liquidado ate o Periodo. =	186.610,96
Pago ate o Periodo..... =	172.579,50
A Pagar Processado..... =	14.031,46
A Pagar nao Processado.. =	900,65
Total a Pagar..... =	14.932,11
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	40.488,39

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:56 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **D9DE.85B7.0288.8B6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75902833/0001-47
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PARANA DIESEL
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM
ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805273369425035

Informação obtida em 15/05/2019, às 15:52:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 13386/2019
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cod. Contrib.: 220418	Validade: 14/06/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 15 de maio de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019916308-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.902.833/0001-47

Certidão nº: 172498398/2019

Expedição: 15/05/2019, às 15:53:56

Validade: 10/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.902.833/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
NOME EMPRESARIAL PARANA DIESEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br		TELEFONE (44) 3518-3264 / (44) 9969-5397
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2019** às **15:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª.(VIGÉSIMA)ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto.701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

MOTOMU IKEDA, Brasileiro, Natural de Promissão-SP, Casado com o Regime de Comunhão de Bens, empresário, portador do CPF/MF sob número 087.136.268-68 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 1.156.552 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Itapiruna, 822, Jardim Penha, CEP 03757-050 - São Paulo, Estado de São Paulo;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Harrison José Borges, 1360 CEP 87300-380 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

JOÃO ERNESTO DA SILVA, Brasileiro, Natural de Caconde-SP, Casado com o Regime de Comunhão de Bens, empresário, Portador do CPF/MF sob número 203.210.239-00 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 1.393.474 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Araruna 854 - CEP 87301-000 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

E como convidado, na condição de Administrador não sócio:

JINTARO IKEDA, brasileiro, natural de Promissão - SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.171.605 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.007.998-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Aristides Lobo nº 420 - 5º andar, AP. 501 - Edifício Meridional - Zona Sete - CEP 87.030.240.

Sócios componentes e administrador não sócio da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA., Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, nº. 133 - CEP 87309-650 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ(MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e décima nona alteração contratual arquivada sob número 20085122777, por despacho em sessão de 20/11/2008 respectivamente por este instrumento decidem Alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Alteração de Endereço dos Sócios: Kazuko Ikeda, acima qualificada passa a residir e domiciliar a Rua Santa Catarina, 2478 - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná; e o Sócio João Ernesto da Silva, acima qualificado passa a residir e domiciliar à Rua Andirá, 420 - CEP 87301-000 - Jardim Flora - Campo Mourão, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: - Altera-se o CEP do logradouro da sede para 87308-447.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Jintaro', 'Kazuko', and others.]

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª.(VIGÊSIMA)ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2



CLÁUSULA TERCEIRA: - Acrescenta-se um novo ramo de atividade no Objeto Social da empresa: Serviços de Auto Socorro, reboque de veículo automotor e remoção de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio, **MOTOMU IKEDA**, titular de 886.153 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a 34,28% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, cede e transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A cessão e transferência da totalidade das 886.153 (oitocentas e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três) quotas de propriedade de **MOTOMU IKEDA** é efetuada da seguinte forma:

A - para a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, 609.965 (seiscentos e nove mil, novecentas e sessenta e cinco) quotas;

B - para **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, que ingressa na Sociedade, 276.188 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito) quotas e cuja qualificação é esta: "brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287".

Parágrafo Segundo - Proporcionalmente às quotas que possui na Sociedade, a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, renuncia em parte ao seu direito de preferência na aquisição das quotas detidas pelo sócio **MOTOMU IKEDA**, em favor de **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, com anuência e concordância dos sócios **KAZUKO IKEDA** e **JOÃO ERNESTO DA SILVA**.

Parágrafo Terceiro - Proporcionalmente às quotas que possui na Sociedade, a sócia **KAZUKO IKEDA**, renuncia o total do seu direito de preferência na aquisição das quotas de **MOTOMU IKEDA**, em favor de **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, com anuência e concordância dos sócios **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **JOÃO ERNESTO DA SILVA**.

Parágrafo Quarto - Proporcionalmente às quotas que possui na Sociedade, o sócio **JOÃO ERNESTO DA SILVA**, renuncia o total do seu direito de preferência na aquisição das quotas de **MOTOMU IKEDA**, em favor de **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, com anuência e concordância dos sócios **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **KAZUKO IKEDA**.

Parágrafo Quinto - Os sócios **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, **KAZUKO IKEDA** e **JOÃO ERNESTO DA SILVA**, manifestam a expressa concordância com a aquisição das quotas referidas na alínea "b" do parágrafo primeiro desta cláusula e conseqüente ingresso de **LEANDRO CAPRISTO MALHO** como sócio, declarando, nada terem a reclamar, seja a que título for, com fundamento na mencionada aquisição de quotas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Wrio" and "Kazuko"]



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª.(VIGÉSIMA)ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo Sexto - O Sócio MOTOMU IKEDA que se retira do quadro de sócios em face da cessão e transferência da totalidade de suas quotas como descritas nesta cláusula, dá à Sociedade e aos cessionários, IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais cabendo a reclamar, seja a que título for, e sub rogando aos cessionários todos os direitos e obrigações que lhe eram assegurados como titular das quotas ora cedidas e transferidas, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1.032, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Ao mesmo tempo, compromete-se, de imediato, juntamente com sua esposa, MINAKO IKEDA, a adotar todas as medidas que sejam necessárias no sentido de revogar o instrumento público de procuração outorgada a JINTARO IKEDA em 09.04.2008, no Cartório Distrital de Piquirivaí, Comarca de Campo Mourão, Livro 30-P, fls. 031.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio, JOÃO ERNESTO DA SILVA, titular de 111.562 (cento e onze mil, quinhentas e sessenta e duas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a 4,32% do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante LEANDRO CAPRISTO MALHO, já qualificado na cláusula anterior e com a anuência e concordância dos sócios IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e KAZUKO IKEDA, as quais, renunciaram expressamente neste instrumento, proporcionalmente ao número de quotas possuídas, o total dos respectivos direitos que teriam para a aquisição das quotas de JOÃO ERNESTO DA SILVA.

Parágrafo Único - O Sócio JOÃO ERNESTO DA SILVA que se retira do quadro de sócios em face da cessão e transferência da totalidade de suas quotas como descritas nesta cláusula, dá à Sociedade e ao cessionário, LEANDRO CAPRISTO MALHO, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais cabendo a reclamar, seja a que título for, e sub rogando ao cessionário todos os direitos e obrigações que lhe eram assegurados como titular das quotas ora cedidas e transferidas, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1.032, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas de propriedade de MOTOMU IKEDA e JOÃO ERNESTO DA SILVA que se retiram da Sociedade, a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	1.938.750	1.938.750,00	75,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
3 - Kazuko Ikeda	258.500	258.500,00	10,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

Handwritten signatures and initials: dk, [signature], [signature], [signature], [signature], [signature]



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA SÉTIMA - Altera-se a cláusula décima terceira do contrato social que trata da administração da Sociedade, passando a vigorar com esta redação:

"Cláusula Décima Terceira - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador(es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual(is) são delegados a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento de designação."

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio, depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the word 'Visto:' and various scribbles.]



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo Oitavo - Ficam designados, investidos e empossados como Administradores da Sociedade, os sócios **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA OITAVA - Em face das disposições contidas no parágrafo nono da cláusula sétima, retro, que deu nova redação à cláusula décima terceira do contrato social, fica destituído como Administrador não sócio da Sociedade, **JINTARO IKEDA**, nomeado em reunião dos sócios quotistas realizada em 01.09.2004, cuja ata foi registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20044490518, em 15/12/2004 e ratificada em ato firmado em 10.05.2008, também averbado na Junta Comercial do Paraná sob nº 2008-512.275-0, em 19.11.2008, cessando, em consequência o exercício do seu cargo, como Administrador não sócio, conforme preceitua o "caput" do artigo 1.063, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - Presente em todo tempo a este ato de lavratura da alteração contratual, como convidado e na condição de Administrador não sócio, **JINTARO IKEDA**, se declara ciente da sua destituição, consoante decisão de todos os sócios e contida no "caput" desta cláusula e, em consequência, ciente da cessação do exercício do cargo de Administrador, nada mais cabendo a reclamar com fundamento na referida decisão, dando à Sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, por todo o período em que figurou como Administrador não Sócio, ou seja, de 01.09.2004 até a presente data.

CLÁUSULA NONA - Altera-se a alínea "c" da cláusula vigésima segunda, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Vigésima Segunda - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

c) - a designação de Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores não sócios em ato separado".

CLÁUSULA DÉCIMA - Em função das alterações contidas nas cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e nona deste instrumento, às cláusulas segunda, quarta, quinta, décima terceira e vigésima segunda do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'dk', 'L. W. W.', 'L. W. W.', 'L. W. W.', and 'L. W. W.']



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÊSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto nº 133 - Jardim Alvorada - CEP 87.308.447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social."

"Cláusula Quarta - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade "o comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional."

"Cláusula Quinta - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	1.938.750	1.938.750,00	75,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
3 - Kazuko Ikeda	258.500	258.500,00	10,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

"Cláusula Décima Terceira - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador(es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual(is) são delegados a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio, depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente.

d/k

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª.(VIGÉSIMA)ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - Ficam designados, investidos e empossados como Administradores da Sociedade, os sócios **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

"Cláusula Vigésima Segunda - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - a aprovação das contas da administração;
- b) - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - a designação de Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores não sócios em ato separado;
- d) - a destituição dos Administradores;
- e) - o modo e o valor da remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal;
- f) - a participação nos lucros dos Administradores e dos Empregados;
- g) - a modificação do contrato social;

dl/k

[Handwritten signatures and initials, including "Vio", "Reg", and "Adi"]

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÊSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- h) - a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - pedido de concordata e falência;
- l) - expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - investimentos em outras empresas;
- n) - aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - o ingresso na sociedade de herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao "de cujus".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem, consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE 4120004470-6 de 15.08.1978
CNPJ nº 75.902.833/0001-47
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto.701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA., Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87309-650 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e décima nona alteração contratual arquivada sob número 20085122777, por despacho em sessão de 20/11/2008, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

cl/k *Wino* *Kazuko* *May*

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda., e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	1.938.750	1.938.750,00	75,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
3 - Kazuko Ikeda	258.500	258.500,00	10,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

dk

Wino: [assinaturas]



PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador(es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual(is) são delegados a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio, depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'dk', 'Ubiratã', and several illegible signatures.

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÊSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - Ficam designados, investidos e empossados como Administradores da Sociedade, os sócios IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO e LEANDRO CAPRISTO MALHO, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "d/k", "UBIRATÁ", and several illegible signatures.

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47

12



20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

dk

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978

CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;



cl/k

União:

Assinaturas:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas
subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios

dl/k

[Handwritten signatures and initials]

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47

20ª. (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) - transformar-se em outro tipo social;
- b) - incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) - fundir-se com outra sociedade;
- d) - cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) - Anulada a sua constituição;
- b) - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- c) - Consenso unânime dos sócios;
- d) - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) - Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) - Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

dk

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

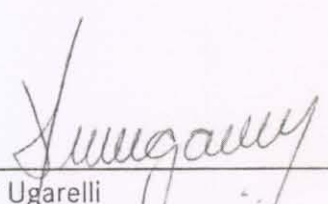
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.
NIRE: 41200044706 DE 15/08/1978
CNPJ: 75.902.833/0001-47
20ª.(VIGÊSIMA)ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RECONHECIDA

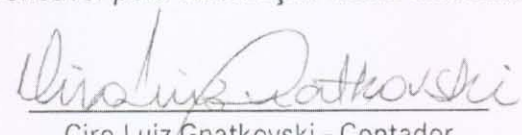
Jintaro Ikeda

Testemunhas:


Adalton Gomes da Silva
Rua Honório Tosawa, 349
Jardim Cidade Alta
87307-886 - Campo Mourão - PR
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR


Valdir Ugarelli
Av.Com. Norberto Marcondes, 1554
Centro
87303-100 - Campo Mourão - PR
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR

Responsável pela elaboração deste instrumento:


Ciro Luiz Gnatkovski - Contador
CRC/PR-032.573/O-0
CPF/MF 530.645.189/68
RG 4.147.820-9 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/09/2014
SOB NÚMERO: 20145733742
Protocolo: 14/573374-2, DE 12/09/2014
Empresa: 41 2 0004470 6
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Jane Ivete Cardoso
RG 1.857.527-PR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO GIDEON
Serviço Notarial e Registral
Piquirivai, Cornalva de Campo Mourão - PR
Fone/Fax (44) 3572-1156 - 3523-3247 - Cx. Postal: 258
e-mail: gideonoffice@bol.com.br - CNPJ: 78.184.447/0001-55

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) supra de:
Jintaro Ikeda, dou fé.

Piquirivai, 10 de Setembro de 2014.
Em testemunho da verdade

Ireneo Bini - Escrevente Homologado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FBS85663

Ireneo Bini
Empregado Homologado

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer Jurídico para a abertura de procedimento licitatório para a **Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprlmentos originais, para revisão preventiva da Mercedes Benz frota 194, mediante garantia do motor e caixa de câmbio.**

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria da Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

A secretaria necessita do objeto em questão, pois a referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de cambio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 16 de maio de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4437/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva da Mercedes Benz frota 194, mediante garantia do motor e caixa de câmbio.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de cambio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados com uso de peças e suprimentos originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo. Visando economizar, tentamos realizar estas últimas revisões fora da concessionária, com suprimentos e serviços comuns licitados. Entretanto, não obtivemos êxito, visto a dificuldade de comprar filtros originais e a complexidade do serviço de troca referente a este modelo, considerando que qualquer falha nos serviços ou incompatibilidade dos filtros ou lubrificantes implica na danificação dos bicos injetores do veículo, cuja substituição gera um custo dez vezes maior que o custo total da revisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto Nº 133 Térreo, Jardim Alvorada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87309-650, Telefone nº (44) 3518-3266.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.316,16 (Um mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular.
Fonte de Recurso: 303



8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Peças e suprlmentos originais para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1	UN.	1.016,16

Item	QDT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Arruela de Vedação 14MM	R\$ 1,43	R\$ 1,43
02	1	Kit Revisão Nova Sprinter	R\$ 580,00	R\$ 580,00
03	1	Óleo Motor Sintético	R\$ 35,95	R\$ 431,40
04	1	Pano de Limpeza	R\$ 3,33	R\$ 3,33

LOTE 02 - SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviços especializados para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1	Hrs	300,00	300,00

Ubiratã- Paraná, 17 de maio de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

6 Páginas

meio de dispensa tendo em vista que o objeto em questão é de extrema importância ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.500,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatã, Paraná, 15 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4428/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-1.500,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 15 de maio de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4436/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Taxa de Inscrição e de Arbitragem para Campeonato Regional Amador de Futsal da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, esta realizando pelo terceiro ano uma competição esportiva de futsal amador na intenção de integrar socialmente e realizar trocas de experiências entre os municípios envolvidos na competição, que terá início dia 18/05/2019, quando o município de Ubatã iniciará em estreia enfrentando a forte equipe do Município de Jesuítas.

Na visão idealizadora da Secretaria de Esportes é importante a participação, pois nosso município é participante da AMOP, e por isso acredita que a troca de experiências e culturas através do esporte é de suma importância para o desenvolvimento do cidadão, a defesa da bandeira municipal é importante, pois traremos com esta competição preparação para competições oficiais do estado do Paraná, como o Jogos Abertos do Paraná que será realizado no Mês de Junho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-021, Telefone nº (45) 3326-8544, e-mail amop@amop.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-5.500,00.

6. VIGÊNCIA:

4 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 3342

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	1	UN.	Taxa de Inscrição para Copa Amop de Futsal 2019, Categoria Adulto Masculino.	3.000,00	3.000,00
1	2	1	UN.	Taxa de arbitragem para Copa AMOP de Futsal Masculino 2019.	2.500,00	2.500,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 17 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

JULIO CÉSAR MENIGITE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4437/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva da Mercedes Benz frota 194, mediante garantia do motor e caixa de câmbio.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de câmbio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados com uso de peças e suprimentos originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo. Visando economizar, tentamos realizar estas últimas revisões fora da concessionária, com suprimentos e serviços comuns licitados. Entretanto, não obtivemos êxito, visto a dificuldade de comprar filtros originais e a complexidade do serviço de troca referente a este modelo, considerando que qualquer falha nos serviços ou incompatibilidade dos filtros ou lubrificantes implica na danificação dos bicos injetores do veículo, cuja substituição gera um custo dez vezes maior que o custo total da revisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto Nº 133 Térreo, Jardim Alvorada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87309-650, Telefone nº (44) 3518-3266.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.316,16 (Um mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Peças e suprimentos originais para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1	UN.	1.016,16



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

7Pág(s)

Item	QDT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Arruela de Vedação 14MM	R\$ 1,43	R\$ 1,43
02	1	Kit Revisão Nova Sprinter	R\$ 580,00	R\$ 580,00
03	1	Óleo Motor Sintético	R\$ 35,95	R\$ 431,40
04	1	Pano de Limpeza	R\$ 3,33	R\$ 3,33

LOTE 02 - SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviços especializados para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1	Hrs	300,00	300,00

Ubatã - Paraná, 17 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4438/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrições de servidores para treinamento no XXXV Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O congresso apresentará diversas oficinas, mostras de experiências, mesas temática e redonda e cursos que envolvem diversos temas inerentes a saúde pública com conteúdo totalmente atualizado e dinâmico em que a participação das servidoras da saúde de propiciará o conhecimento e aprendizado de novas experiências e métodos de trabalho exitosos de outros municípios paranaenses que poderão ser implantados em Ubatã para maior qualificação da saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.064/0001-41, situada na Rua Voluntários da Pátria 400 cj 401, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80020-917.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 1.000,00 (Um mil reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição no XXXV Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, a realizar-se na Faculdade Assis Gurgacz em Cascavel. Servidoras participantes: Ângela Kelly Topan Flávia Vicente de Andrade Gêssica K. dos Santos Rocatelli Marilza Nunes Coelho Viviane Aparecida de Souza	5	UN.	200,00	1.000,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 17 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4439/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrições de servidores para treinamento no XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O congresso apresentará diversas oficinas, mostras, mesas e cursos que envolvem diversos temas inerentes a saúde pública com conteúdo totalmente atualizado e dinâmico em que a participação das servidoras da saúde propiciará o conhecimento e aprendizado de novas experiências e métodos de trabalho exitosos de outros municípios brasileiros que poderão ser implantados em Ubatã para maior qualificação da saúde pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, situada na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, CEP nº 70058-900, Telefone nº (61) 3223-0155, e-mail conasems@conasems.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 700,00 (Setecentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Inscrição no XXXV Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 2 e 5 de julho de 2019 que se realizará em Brasília - DF no Ulysses Centro de Convenções. Servidoras participantes: Laura Sgarioni Shiratsu Marilza Nunes Coelho	2	UN.	350,00	700,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 17 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilia Amorim de Quadros

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirotuda, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 50.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis.

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 01 de abril de 2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4437
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva da Mercedes Benz frota 194, mediante garantia do motor e caixa de câmbio.
Dotação Orçamentária*	0600510301000620263390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.316,16
Data Publicação Termo ratificação	17/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

Pesquisar...



Processos Licitatórios



Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33m7c&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=3) 121

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=4) 283

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=5) 2095

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=6) 92

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=7) 315

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=8) 48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b33k7c&nc=46&id_modalidade=10) 21

Abertura: 17/05/2019

► **PROCESSO 4437/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 41/2019**

Publicação: 17/05/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: 1.316,16 (Um mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DA MERCEDES BENZ FROTA 194, MEDIANTE GARANTIA DO MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO.

Anexos

**📌 PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b3lc7c&nc=46&id=23061608>)

📌 PARECER JURIDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b3lc7c&nc=46&id=23061287>)

📌 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=7ca5aab5b3lc7c&nc=46&id=23061286>)

🕒 Última atualização: 21/05/2019 14:18:55

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000**

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 21/05/2019 15:13:10

(<http://ingadigital.com.br>)